



**MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO**

RIO DOS BOIS, 13 DE ABRIL DE 2023

Aprovado em 14/04/2023

[Assinatura]
Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, formada pelos vereadores **Evandro da Silva Leandro, Rogério Fernandes Soares e Lindisney Ferreira Rocha**, reuniram-se na sede da Câmara Municipal, às 09hs da manhã no dia 13 de abril de 2023, para apreciar o **Projeto de Lei Ordinária nº 02/2023** que **“Cria a Guarda Escolar no âmbito das escolas municipais de Rio dos Bois-TO”**.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a comissão **RESOLVE**, emitir parecer **FAVORÁVEL**, optando pela aprovação na íntegra.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Ordinária nº 02/2023, de autoria do Vereador **Lindisney Ferreira Rocha**, que **“Cria a Guarda Escolar no âmbito das escolas municipais de Rio dos Bois-TO”**.

O Projeto não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o presente atende aos pressupostos legais e jurídicos tendo com fundamentação os seguintes preceitos constitucionais: Art. 30, inciso I da Constituição Federal, combinado com o Art. 5º, inciso I e Art. 10 da Lei Orgânica Municipal.

Desse modo, além de ser uma garantia constitucional, Ao Município de RIO DOS BOIS compete prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população.

Assim, obedecida a iniciativa legislativa pelo Vereador e amparada legalmente pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Rio dos Bois/TO, e não havendo qualquer violação nas legislações ou normas constitucionais, esta comissão, por unanimidade, julgou pela procedência do mencionado projeto de resolução.

Sala de sessões da Comissão de Constituição e Justiça, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

PRESIDENTE: *[Assinatura]* **EVANDRO DA SILVA LEANDRO**
TESOUREIRO

SECRETÁRIO: *[Assinatura]*
ROGÉRIO FERNANDES SOARES

RELATOR: *[Assinatura]*
LINDISNEY FERREIRA ROCHA